

João Monlevade, 25 de Agosto de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 624/2023

Município: Bela Vista de Minas/MG

Assunto: Dúvida quanto cobrança de Remoção do Paciente

Fornecedor: Remoções Monlevade

Procedimento: Remoção de Paciente

Paciente: Maria da Consolação Venâncio

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Remoções Monlevade para a paciente mencionada acima.

Foi solicitado pelo Município de Bela Vista de Minas uma remoção de UTI Móvel com unidade de origem Hospital Margarida Município de João Monlevade e destino Instituto Mário Penna para o Município de Belo Horizonte para consulta oncológica. Ocorre que, a consulta não pode ser realizada devido a paciente não levou as imagens da TC e sem a mesma não teria como realizar a consulta.

Cabe ressaltar que, apesar da consulta oncológica não ter sido realizada o Prestador está cobrando o valor de R\$ 3.340,00 referente ao item 02 do contrato que descreve especificamente a remoção das cidades de abrangência da Microrregião de Saúde de João Monlevade e Microrregião de Saúde de Itabira para Belo Horizonte com ou sem retorno do paciente, alegando que a remoção para consulta da paciente foi feita e com aguardo.

Mediante a dúvida o setor de faturamento solicitou parecer desta controladoria para emitir sua opinião.

Sendo assim o entendimento desta controladoria é o seguinte: O item 02 do contrato se refere a remoção especificamente de remoção de paciente de João Monlevade e região para Belo Horizonte especificamente para exame com ou sem espera do paciente com ou sem retorno do paciente. O item 02 é taxativo quanto a exame.

Já o item 01 do contrato se refere a remoção do paciente de João Monlevade e Região para Belo Horizonte para consultas e demais procedimentos com ou sem retorno, com ou sem espera do paciente.

Ademais, em relação a alegação do Prestador que aguardou o paciente o item 01 do contrato engloba com ou sem espera do paciente sem especificar o tempo de espera. Aliás nenhum item do contrato menciona o tempo de esperado paciente apenas descreve com ou sem espera.

Por fim, esta controladoria entende que consulta oncológica ou tratamento oncológico não se enquadra no termo exame.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** o faturamento da remoção de UTI Móvel no valor de R\$ 3.174,00 conforme item 01 do contrato ou termo firmado com Fornecedor.

Recomenda ainda, parecer do jurídico tendo em vista que o Prestador não concorda em pagar o valor recomendado por esta controladoria.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG